



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1768 de 19 de junho de 2008.

Súmula:- Obriga o Executivo Municipal a disponibilizar nas repartições públicas do Município para consulta da população, o Diário Oficial do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Fábio Benato

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar em todas as repartições municipais que prestam atendimento ao público, para fins de consulta, o Diário Oficial do Município, a qualquer pessoa interessada, mediante prévia identificação.

Parágrafo Único: A disponibilização a que se refere o "caput" deste artigo abrangerá apenas os exemplares relativos às 3 (três) últimas edições do Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Para consulta de exemplares anteriores às 3 (três) últimas edições, deverão ser protocolado requerimento fundamentado na Prefeitura Municipal, a qual após deferimento, disponibilizará o exemplar para consulta em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de se obter cópia de alguma edição do Diário Oficial do Município, deverá ser protocolado requerimento fundamentado na Prefeitura Municipal, a qual após deferimento, disponibilizará a cópia autêntica em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva
em 19 de junho de 2008.

Vereador FÁBIO BENATO
Presidente